



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição
CAPUT: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do caput, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para estudantes com transtornos cognitivo do espectro do autismo do Município de São Valentim/RS.

Atendimento pela AQUARELA para estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo do município de São Valentim, prestando atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar de forma assistencial, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, proporcionando autonomia e independência para uma melhor qualidade de vida.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA, com sede na Rua Manoel Melotto, nº 140, Bairro Três Vendas, no Município de Erechim/RS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção das Escolas Municipais; Rubrica - 33.90.39.99.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Reduzido: 4690; Vínculo: 20.

VALORES/PAGAMENTO: O Município pagará o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) mensais. O pagamento será satisfeito até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório de pacientes atendidos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar de forma assistencial, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, proporcionando autonomia e independência para uma melhor qualidade de vida, a ser realizado por prestador de serviço exclusivo.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, possível de ser prestado apenas por um único prestador, no caso a Associação Aquarela Pró Autista, com sede na cidade de Erechim/RS.

Em nosso município não existe associação/entidade que atenda a essa demanda, desde sempre, quando necessitamos deste tipo de serviços, os mesmos foram prestados pela Associação Aquarela Pró Autista de Erechim/RS.

Trata o presente processo a prestação de serviços ao público alvo na área de reabilitação física, mental e múltiplas deficiências, com o intuito de fornecer



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

atendimento por profissionais habilitados a estas crianças, jovens e adultos. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários.

A contratação se dará por intermédio de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 que, in verbis: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...” para a prestação dos serviços de atendimento/acompanhamento de pacientes com deficiência intelectual e múltiplas, mediante percepção de valor determinado por paciente.

A regra para a administração pública é a Licitação, constituindo-se a inexigibilidade desta, situação excepcional que, por força desta condição, deve ser adotada nos escritos termos e hipóteses preconizadas na lei.

Desta forma, destacamos que o artigo 25 em seu caput é categórico em afirmar que será inexigível a licitação sempre que for demonstrada a inviabilidade de competição.

Conforme dito anteriormente, a Associação Aquarela Pró Autista de Erechim/RS é a única entidade/fornecedor que presta este tipo de serviços ao município, da mesma forma que ocorre com outros municípios da nossa região.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos atendimentos conclui-se pelo presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação.

São Valentim, 14 de agosto de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito de São Valentim